



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

Assunto: **Requerimento**

Destino: **CADASTRO/DELEMIG/DREX/SR/PF/RN**

Processo: **08420.005527/2018-29**

Interessado: **JULIAN CHRISTOPHER SALZ**

1. Cuida-se de requerimento realizado por JULIAN CHRISTOPHER SALZ, o qual, no dia 29/05/2018, foi autuado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por excesso de prazo, e notificado a deixar o país no prazo de 60 (sessenta) dias, caso não regularizasse a sua situação migratória.
2. Alega o requerente ter atravessado diversos problemas pessoais durante o período de regularização migratória, sendo que a passagem para deixar o Brasil foi comprada para o dia 07/08/2018, portanto, para data posterior ao término do prazo de 60 (sessenta) dias acima referido.
3. Ao final, requer que seus motivos sejam levados em consideração para o não atendimento do prazo de saída do Brasil.
4. Pois bem. Apesar dos fatos narrados pelo requerente, conclui-se que sua argumentação não deve ser acatada. Isso porque o prazo legal concedido ao estrangeiro é suficiente para que regularize a sua situação migratória. Caso não seja regularizada e não saia do país no prazo concedido, assim o fará por sua conta e risco.
5. Dito isso, encaminhe-se ao setor de cadastro para acompanhar se o prazo da notificação será cumprido e se a multa será recolhida. Caso não seja, deverá ser instaurado processo de deportação, com o lançamento da multa do STI-Mar.
6. Notifique-se o interessado.

HAROLDO SÉRGIO LIMA FERREIRA

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO SERGIO LIMA FERREIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/07/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7612504** e o código CRC **FE995A74**.

Referência: Processo nº 08420.005527/2018-29

SEI nº 7612504